



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

## Projeto de Lei Ordinária: **010/2023**

<b>EMENTA</b>	DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA INOVA TANGARÁ E ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>AUTORIA</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>

<b>AUTUAÇÃO</b>	
Aos <b>vinte e sete</b> dias do mês de <b>janeiro</b> do ano de <b>2023</b> .	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010/2023.**

Tangará da Serra, 27 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

PROTOCOLO CÂMARA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA INOVA TANGARÁ E ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A atual conjuntura de equipe e de padrões para a evolução tecnológica do setor público não permite que o município alcance padrões elevados de qualidade na prestação do serviço público ao cidadão e, na modernização da conjuntura do poder executivo municipal para que haja desenvolvimento.

Outrossim, é necessário atualizar padrões, objetivos, metas e normas, para que os cidadãos possam ter acesso aos serviços públicos de qualidade e que alcance àqueles mais necessitados..

Dessa forma, este Projeto de Lei Ordinária é um grande passo em direção a esta modernidade, que será conquistado com vossa participação e parceria com a Prefeitura. Possibilitando que o município conte com uma estrutura e planejamento adequado para a melhoria do serviço público e redução de gastos. A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

Cidade poderá entrar em uma nova era de desenvolvimento, sendo mais flexível, mais rápido, menos burocrático e mais adaptado aos cidadãos do nosso tempo e do futuro.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, **EM REGIME DE TRAMITAÇÃO SIMPLES.**

Respeitosamente,

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 010 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA INOVA TANGARÁ E ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Inova Tangará e Estratégia de Governo Digital e Sustentável para o período de 2023 a 2025, na forma do ANEXO ÚNICO, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e autárquicas.

Art. 2º São princípios e diretrizes do programa Inova Tangará:

I - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;

II - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;

III - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;

IV - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;

V - o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

VI - o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;

VII - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;

VIII - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;

IX - a atuação integrada entre os órgãos e às entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e, quando couber, com a transferência de sigilo, nos termos do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001;

X - a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;

XI - a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;

XIII - a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;

XIV - a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;

XV - a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;

XVI - a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

XVII - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

XVIII - o cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;

XIX - a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XX - o estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;

XXI - o apoio técnico aos entes federados para implantação e adoção de estratégias que visem à transformação digital da administração pública;

XXII - o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos;

XXIII - o tratamento adequado a idosos, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

XXIV - a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no inciso V do caput do art. 24 e no art. 25 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet); e

XXV - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;

III - dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados

Avenida Brasil, nº 2351 N – Jardim Europa – CEP. 78300-000 – Tangará da Serra – Mato Grosso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica; e

IV - formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital do programa Inova Tangará (COMTISEG).

§ 1º A Administração Pública Municipal, nomeará por meio de portaria os membros integrantes dessa comissão, para tratar dos assuntos relativos à implementação de tecnologias, inovações, sustentabilidade, Estratégias de Governo Digital e gestão das ações que integram o programa “Inova Tangará” para transformação digital e aperfeiçoamento do uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação para gestão pública municipal;

§ 2º A Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital será composta:

I - pelo gestor da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, que a presidirá;

II - por 02 (dois) representantes do departamento de tecnologia da informação e processamento de dados, sendo que pelo menos 01 (um) seja servidor concursado;

III - por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, sendo que pelo menos 01 (um) seja servidor concursado;

IV - por 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município, devendo ser um servidor concursado como procurador; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

V - por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo ser servidor concursado como Contador do Município;

§ 3º Os representantes serão indicados e nomeados por ato oficial de portaria da autoridade máxima da Administração Pública Municipal;

§ 4º A Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital se reunirá formalmente, no mínimo, 01(uma) vez ao mês para avaliar o cumprimento das ações e estratégias do programa Inova Tangará e os requerimentos de ações adicionais propostos pelas Secretarias Municipais, Autarquias, órgãos e entidades.

§ 5º O Presidente da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital poderá convidar representantes de outras Secretarias Municipais, Autarquias, órgãos e entidades para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 5º Compete à Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital:

I - coordenar e monitorar a execução das implementações de tecnologias, inovações e Estratégia do programa Inova Tangará;

II - coordenar a avaliação das estratégias adotadas;

III - Avaliar as Tecnologias, Inovações, e Estratégias de Governo Digital e Sustentável adotadas e as que poderão (ou serão) adotadas pela Administração Pública Municipal, e elaborar parecer sobre tais demandas.

IV - avaliar as ações sugeridas para o Plano de Transformação Digital das Secretarias e das entidades;

V - coordenar as iniciativas de transformação digital das Secretarias e das entidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

VI - coordenar a implementação e atualização da Rede Nacional de Governo Digital - Rede Gov.br e elaborar as diretrizes para adesão voluntária;

VII - Propor tecnologias, inovações e os serviços compartilhados para a transformação digital à Administração Pública Municipal;

VIII - definir as normas e os padrões técnicos a serem observados pela Administração Pública Municipal;

IX - selecionar e alocar a força de trabalho adicional necessária para a execução das Estratégias do programa Inova Tangará em conjunto com as Secretarias beneficiadas pela ação em desenvolvimento;

X - avaliar, coordenar e monitorar as capacitações necessárias ao desempenho dos trabalhos com novas ferramentas tecnológicas e de Governo Digital;

XI - buscar soluções para o aprimoramento dos processos e rotinas de trabalho que visam inovação, estratégias, tecnologias e sustentabilidade; e

XII - buscar soluções de tecnologia e inovação que visam economia de recursos públicos e/ou que venha contribuir para melhoria no atendimento ao cidadão.

Art. 6º Fica instituído auxílio pecuniário de responsabilidade destinado a remuneração de servidores públicos municipais que compõem a Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital.

§ 1º O auxílio pecuniário será no valor de R\$ 1.719,26 (um mil setecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), para cada servidor membro da comissão que comprovar a efetiva participação nas reuniões, bem como no cumprimento das metas estabelecidas, ao final de cada mês, reajustado anualmente pelo RGA - Revisão Geral Anual.

§ 2º O auxílio pecuniário de que trata a presente lei será pago pelo órgão responsável pela remuneração de cada representante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

§ 3º O auxílio pecuniário de responsabilidade é compatível e acumulável com qualquer outro adicional ou gratificação recebida pelo servidor, mas não se incorpora aos seus vencimentos; não fará jus à remuneração adicional.

§ 4º O benefício de que trata esta lei não se estende ao membro desta comissão ocupante do cargo de Secretário Municipal.

Art. 7º Para a obtenção dos objetivos estabelecidos no ANEXO ÚNICO da Estratégia de Governo Digital e Sustentável, as secretarias municipais e autarquias participarão junto à comissão da elaboração dos seguintes instrumentos de planejamento:

I - Plano de Transformação Digital, que conterá, no mínimo, as ações de:

- a) Governança e Estratégia para Transformação Digital;
- b) Capacidades Técnicas e Capital Humano;
- c) Relação com o Cidadão;
- d) Monitoramento e Segurança dos Dados;
- e) Infraestrutura e Soluções Digitais;
- f) Adoção de Tecnologias;
- g) Sistemas Transversais de Gestão;
- h) Digitalização de Secretarias Finalísticas.

§ 1º Os instrumentos de planejamento de que trata o caput serão:

I - elaborados pela Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital; e

II - revisados e aprovados pelo chefe do executivo municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

§ 2º As Secretarias Municipais, Autarquias e as entidades poderão sugerir ações de Transformação Digital, estruturados de acordo com a área temática.

Art. 8º As Estratégias do programa Inova Tangará observará as disposições da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital - E-Digital, instituída pelo Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018.

§ 1º As soluções de tecnologia da informação, comunicação e inovações desenvolvidas ou adquiridas pelas Secretarias Municipais e pelas Autarquias observarão as disposições da Estratégia do programa Inova Tangará e avaliação da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital, a fim de verificar a viabilidade e emitir parecer sobre a avaliação.

Art. 9º As despesas originárias da execução da presente Lei onerarão a dotação orçamentária própria, referente a despesas com pessoal civil.

Art. 10º O prazo estabelecido no artigo 1º, admite prorrogação e assegura a continuidade do Programa Inova Tangará, se observado a importância da continuidade do plano estratégico de implantação de novas tecnologias.

Parágrafo único: O pedido de prorrogação de prazo deve ser encaminhado em até 60 dias do término da vigência do programa.

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **vinte e sete** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

## ANEXO ÚNICO

### OBJETIVOS E INICIATIVAS DA COMISSÃO

#### **Objetivo 1 - Oferta de serviços públicos digitais**

Iniciativa 1.1. Transformar todas as etapas e os serviços públicos digitalizáveis, até 2025

Iniciativa 1.2. Simplificar e agilizar a comunicação com o contribuinte por meio de canais de comunicação digitais, até 2025.

#### **Objetivo 2 - Avaliação de satisfação nos serviços digitais**

Iniciativa 2.1. Oferecer meio de avaliação de satisfação padronizado para, no mínimo, cinquenta por cento dos serviços públicos digitais, até 2025.

Iniciativa 2.2. Aprimorar a satisfação dos usuários dos serviços públicos e obter nível médio de, no mínimo, 4 (quatro) pontos em escala de 5 (cinco) pontos, até 2025.

Iniciativa 2.3. Aprimorar a percepção de utilidade das informações dos serviços nos canais de comunicação oficiais do Município, até 2025.

#### **Objetivo 3 - Canais e serviços digitais simples e intuitivos**

Iniciativa 3.1. Estabelecer padrão mínimo de qualidade para serviços públicos digitais, até 2023.

Iniciativa 3.2. Realizar, no mínimo, cem pesquisas de experiência com os usuários reais dos serviços públicos até 2023.

#### **Objetivo 4 - Acesso digital único aos serviços públicos**

Iniciativa 4.1. Consolidar todos os serviços digitais no canal oficial de comunicação com o contribuinte, até 2025.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

Iniciativa 4.2: Ampliar a utilização do **login** único de acesso gov.br para os serviços públicos digitais, até 2025.

### **Objetivo 5 - Plataformas e ferramentas compartilhadas**

Iniciativa 5.1. Implementar meios de consulta pública de fácil acesso aos cidadãos, até 2025.

Iniciativa 5.2. Disponibilizar plataforma de chat box para atendimento e suporte ao cidadão.

### **Objetivo 6 - Serviços públicos integrados**

Iniciativa 6.1. Interoperar os sistemas do Município, de forma que, no mínimo, possam transmitir informações de forma automática, até 2025.

Iniciativa 6.3. Estabelecer um barramento de interoperabilidade dos sistemas, até 2025, de forma a garantir que pessoas, organizações e sistemas computacionais compartilhem os dados.

### **Objetivo 7 - Políticas públicas baseadas em dados e evidências**

Iniciativa 7.1. Produzir novos painéis gerenciais de avaliação e monitoramento de políticas públicas, até 2025.

Iniciativa 7.2. Catalogar as principais bases de dados do Município, até 2025.

Iniciativa 7.3. Disponibilizar painéis gerenciais para os gestores municipais dos banco de dados catalogados até 2025.

### **Objetivo 8 - Serviços públicos do futuro e tecnologias emergentes**

Iniciativa 8.1. Implementar recursos de inteligência artificial no serviço público que for avaliado a possibilidade de, até 2025.

Iniciativa 8.2. Implantar um laboratório de experimentação de dados com tecnologias emergentes em parceria com terceiro setor e/ou instituições de ensino e pesquisas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**Objetivo 9 - Serviços preditivos e personalizados ao cidadão**

Iniciativa 9.1. Implantar mecanismo de personalização da oferta de serviços públicos digitais, baseados no perfil do usuário, até 2025.

Iniciativa 9.2. Ampliar a notificação ao cidadão em, no mínimo, vinte e cinco por cento dos serviços digitais.

**Objetivo 10 - Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados**

Iniciativa 10.1. Estabelecer método de adequação e conformidade dos órgãos com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados, até 2025.

**Objetivo 11: Garantia da segurança das plataformas**

Iniciativa 11.1. Definir padrão mínimo de segurança cibernética a ser aplicado nos canais e serviços digitais.

**Objetivo 12 - Identidade digital ao cidadão**

Iniciativa 12.1. Criar as condições para a expansão e para a redução dos custos dos certificados digitais, até 2025.

Iniciativa 12.2. Disponibilizar novos mecanismos de assinatura digital ao cidadão, até 2025.

Iniciativa 12.3. Incentivar o uso de assinaturas digitais com alto nível de segurança.

Iniciativa 12.6. Avaliar a viabilidade de adoção de certificado de atributos para simplificação dos processos de qualificação de indivíduo ou entidade.

**Objetivo 13 - Reformulação dos canais de transparência e dados abertos**

Iniciativa 13.1. Integrar os portais de transparência, de dados abertos e de ouvidoria ao canal de comunicação oficial, até 2025.

Iniciativa 13.2. Ampliar a quantidade de bases de dados abertos, de forma a atingir 0,68 (sessenta e oito centésimos) pontos no critério de disponibilidade de dados do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

Índice organizado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, até 2025.

**Objetivo 14 - Participação do cidadão na elaboração de políticas públicas**

Iniciativa 14.1. Aprimorar os meios de participação social e disponibilizar meios de interação e comunicação com o cidadão para sugestões, até 2025.

**Objetivo 15 - Governo como plataforma para novos negócios**

Iniciativa 15.1. Disponibilizar, no mínimo, vinte novos serviços interoperáveis que interessem às empresas e às organizações, até 2025.

Iniciativa 15.2. Avaliar a possibilidade de firmar parcerias com instituições representativas da indústria de tecnologia da informação, comunicação e de identificação digital, com reconhecida participação colaborativa.

**Objetivo 16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação**

Iniciativa 16.1. Ampliar o compartilhamento de soluções de software estruturantes, até 2025.

Iniciativa 16.2. Otimizar a infraestrutura de data center utilizados pelo Município, até 2025.

**Objetivo 17 - O digital como fonte de recursos**

Iniciativa 17.1. Aprimorar a metodologia de medição da economia de recursos com a transformação digital, até 2025.

Iniciativa 17.2. Disponibilizar painel com o total de economia de recursos auferida com a transformação digital, até 2025.

Iniciativa 17.3. Estabelecer processo para instrução quanto ao correto reinvestimento da economia auferida com a transformação digital, até 2025.

**Objetivo 18 - Equipes com competências digitais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

Iniciativa 18.1. Difundir os princípios da transformação digital por meio de eventos e ações de comunicação.

Iniciativa 18.2. Ampliar a força de trabalho dedicada à transformação digital na administração pública Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
**001/SEPLAN/2023**

<b>TIPO:</b>	( ) Geração de Despesa	( x ) Despesa Obrig. de Caráter Continuado
<b>OBJETO:</b>	<b>Criação e concessão de Adicional de Responsabilidade para Membros da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital do programa Inova Tangará - COMTISEG</b>	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	Encaminhamos estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro com objetivo de análise dos recursos financeiros para Concessão de Adicional de Responsabilidade em virtude de instituição do Programa Inova Tangará e Estratégia de Governo Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, por meio da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital do programa Inova Tangará - COMTISEG que tratará dos assuntos relativos à implementação de tecnologias, inovações, sustentabilidade, Estratégias de Governo Digital e gestão das ações que integram o programa "Inova Tangará" para transformação digital e aperfeiçoamento do uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação para gestão pública municipal.	

Em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

**Art. 16, inciso I:**

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 - Para despesas com Pessoal, referente a criação e concessão de 05 (cinco) Adicionais de Responsabilidade para membros da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital do programa Inova Tangará, conforme abaixo:

Descrição	Adicional de Responsabilidade – Membro da COMTISEG	Valor Mensal (Unitário)	Valor Mensal (Total)
Servidor SEPLAN	02	1.719,26	3.438,52
Servidor SAD	02	1.719,26	3.438,52
Servidor PGM	01	1.719,26	1.719,26
<b>Total Geral</b>		<b>5.157,78</b>	<b>8.596,30</b>

1.2 - Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de março de 2023 e para os dois anos subsequentes:

MÊS	2023	2024	2025
<b>JAN</b>		9.186,01	9.816,17
<b>FEV</b>		9.186,01	9.816,17
<b>MAR</b>	8.596,30	9.186,01	9.816,17
<b>ABR</b>	8.596,30	9.186,01	9.816,17
<b>MAI</b>	9.186,01	9.816,17	10.489,56
<b>JUN</b>	9.186,01	9.816,17	10.489,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

JUL	9.186,01	9.816,17	10.489,56
AGO	9.186,01	9.816,17	10.489,56
SET	9.186,01	9.816,17	10.489,56
OUT	9.186,01	9.816,17	10.489,56
NOV	9.186,01	9.816,17	10.489,56
DEZ	9.186,01	9.816,17	10.489,56
13°	8.420,51	9.816,17	10.489,56
1/3 Férias	2.806,84	3.272,06	3.496,52
<b>Total</b>	<b>101.908,02</b>	<b>128.361,63</b>	<b>137.167,24</b>
<b>Obrigações</b>	<b>27.769,94</b>	<b>35.941,26</b>	<b>39.421,86</b>
<b>Total Geral</b>	<b>129.677,96</b>	<b>164.302,88</b>	<b>176.589,10</b>

Os valores demonstrados referem-se a criação de 05 (cinco) Adicionais de Responsabilidade Membro da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital do programa Inova Tangará para início das atividades em 01/03/2023 e para os dois anos subsequentes com previsão de reajuste salarial anual de 6,86% na data base de maio de 2023 e de 6,86% para os dois anos subsequentes.

1.3 - Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a criação e concessão dos adicionais de responsabilidades acima mencionado foi considerado o cálculo da folha de pessoal civil somente da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito.

	<b>Orçado 2023</b>	<b>Jan/Mar</b>	<b>Abr/Dez</b>	<b>13° / 1/3</b>	<b>Total</b>	<b>Saldo</b>
Gabinete	4.572.632,00	901.838,52	2.891.113,92	428.313,17	4.221.265,60	351.366,40
SAD	6.329.053,53	1.321.645,44	4.236.930,96	627.693,48	6.186.269,88	142.783,65
SEPLAN	3.892.681,00	690.182,68	2.212.587,63	327.790,76	3.230.561,07	662.119,93
	<b>14.794.366,53</b>	<b>2.913.666,64</b>	<b>9.340.632,50</b>	<b>1.383.797,41</b>	<b>13.638.096,55</b>	<b>1.156.269,98</b>

Os cálculos apresentados acima estão sendo considerado o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados somente nas secretarias mencionadas. Nota-se, saldo positivo de folha de pagamento no valor R\$ 1.156.269,98 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), comportando assim a concessão dos pretendidos adicionais de responsabilidade.

1.4 - Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

<b>Receita</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>RCL</b>	<b>365.649.935,56</b>	<b>376.794.329,56</b>	<b>386.206.123,52</b>
<b>%RCL</b>	0,035	0,044	0,046

**Art. 16, inciso II:**

II – Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

**§ 1º, inciso I:** adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

**§ 1º, inciso II** - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

**§ 2º:** a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

**Artigo 18:**

Para atendimento do art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES**  
**PODER EXECUTIVO (DEZEMBRO DE 2021 A NOVEMBRO DE 2022).**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE DEZEMBRO/2021 A NOVEMBRO/2022			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
dez/21	28.954.495,43	50.301.527,10	57,56%
jan/22	10.018.146,52	29.004.227,77	34,54%
fev/22	12.659.252,11	32.557.549,90	38,88%
mar/22	15.700.147,62	42.506.442,91	36,94%
abr/22	14.912.503,68	44.314.211,70	33,65%
mai/22	16.883.436,84	47.985.594,47	35,18%
jun/22	18.762.418,41	41.391.539,24	45,33%
jul/22	17.615.074,77	46.894.674,57	37,56%
ago/22	18.024.392,56	45.225.822,06	39,85%
set/22	17.966.995,72	39.005.262,20	46,06%
out/22	19.343.935,13	43.016.575,89	44,97%
nov/22	21.463.768,61	37.347.226,77	57,47%
<b>Soma</b>	<b>212.304.567,41</b>	<b>499.550.654,58</b>	<b>42,50%</b>
<b>Média (12 meses)</b>	<b>17.692.047,28</b>	<b>41.629.221,22</b>	<b>42,50%</b>

**Observação:** Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 16/12/2022.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Av. Brasil, 2351-N – Jardim Europa – 78300-901 – Fone: (65) 3311 4810/4946  
controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br; - www.tangaradaserra.mt.gov.br;

1

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	42,50%

Assinado por 3 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ, ADÃO LEITE FILHO e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/DEC9-9F5F-169D-A8BB> e informe o código DEC9-9F5F-169D-A8BB





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Impacto nº 001/SEPLAN/2023 – Concessão de 05 Adicionais de Responsabilidade / COMTISEG	0,035%
<b>Total</b>	<b>42,535%</b>
<b>Limite máximo autorizado</b>	<b>54,00%</b>

Tangará da Serra, 26 de janeiro de 2023.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**  
Secretário Municipal de Administração

**Adão Leite Filho**  
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as despesas decorrentes da criação e concessão de 05 (cinco) Adicionais de Responsabilidade para membros da Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital do programa Inova Tangará, possuem adequação orçamentária e financeira com a **Lei nº 5.772/2022 – PLANO PLURIANUAL – PPA e suas alterações, na LEI Nº 5.820/2022 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e suas alterações e na Lei nº 5.878/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e suas alterações.**

Tangará da Serra, 26 de janeiro de 2023.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**  
Secretário Municipal de Administração

**Adão Leite Filho**  
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEC9-9F5F-169D-A8BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 30/01/2023 07:53:44 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ADÃO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 30/01/2023 08:13:07 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 30/01/2023 14:05:04 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/DEC9-9F5F-169D-A8BB>